ATA DE REUNIÃO

GRUPO OPERACIONAL DO CIT4R

PROAD 914/2025

Data e horário: 9 de mai. de 2025 10:00 BRT

Local: Telepresencial https://meet.google.com/vwj-jfhq-iwn

ATA DE REUNIÃO

GRUPO OPERACIONAL DO CIT4R

PARTICIPANTES Portaria GP.TRT4 nº 125/2024			
NOME DO INTEGRANTE OU CONVIDADO	DESIGNAÇÃO	PRESENÇA	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Des. Luis Carlos Pinto Gastal	Magistrado	☑	☐
Juiz Rodrigo Trindade de Souza	Magistrado / Auxiliar da Presidência	☑	☐
Juíza Mariana Piccoli Lerina	Magistrada / Auxiliar da Vice-Presidência	☑	☐
Juiz Daniel Souza de Nonohay	Magistrado / Auxiliar da Corregedoria	☐	☑
Juíza Adriana Seelig Gonçalves	Magistrada	☑	☐
Juiz Felipe Lopes Soares	Magistrado	☑	☐
Juiz Gustavo Fontoura Vieira	Magistrado	☑	☐
Juíza Rozi Engelke	Magistrada / Representante da Comissão de Uniformização Jurisprudencial	☑	☐
Juiz Fabrício Luckmann	Magistrado	☑	☐
Arthur Frasca Grillo	Diretor da Secretaria de Recurso de Revista	☑	☐
Geraldo Cruz Teixeira	Diretor da Secretaria de Inteligência Judiciária	☑	☐
Nataniel Soares Medeiros	Coordenador da Coordenadoria de	☑	☐

ATA DE REUNIÃO

GRUPO OPERACIONAL DO CIT4R

	Gerenciamento de Precedentes		

Unidade de apoio executivo: SIJUD

Secretário: Rafaella Barros da Silva, Assistente.

PAUTA

Assunto 1: Apresentação sobre o andamento do estudo sobre o Banco Pan;

Assunto 2: Assuntos gerais.

DELIBERAÇÕES E RESULTADOS

Por delegação, a reunião foi conduzida pelo **Diretor Geraldo Cruz Teixeira** e registradas as deliberações a seguir enumeradas. Acerca do **Assunto 1**, o **Diretor Geraldo Cruz Teixeira** relata sobre o andamento do estudo acerca de suposta litigância abusiva praticada em face do BANCO PAN S.A em demandas trabalhistas, expondo as principais alegações do Banco. Informa, ainda, que o CIT4R recebeu e-mails de Varas do Trabalho referentes a 10 processos noticiando manifestações do Banco Pan com alegações de litigância predatória em relação ao mesmo escritório, sendo seis deles da 7ª VT de Porto Alegre e quatro da 24ª VT de Porto Alegre, solicitando manifestação do CIT4R sobre a matéria. O **Juiz Gustavo Fontoura Vieira** alerta para o risco de instrumentalização dos Centros de Inteligência do Judiciário com o fim de construção de narrativas subjetivas e dissociadas de interesse legítimo. O **Des. Luis Carlos Pinto Gastal**, inclinado à preocupação do Dr. Gustavo Fontoura Vieira, aponta que é preciso ter cuidado na identificação de casos de litigância abusiva. O **Diretor Geraldo Cruz Teixeira** assinala que o estudo será aprofundado e que foram solicitadas por e-mail informações ao Banco Pan para

complementação de dados e melhor entendimento de fatos noticiados nas manifestações de litigância abusiva recebidas. O **Juiz Rodrigo Trindade de Souza** destaca a urgência no parecer acerca do estudo para que seja possível deliberar melhor sobre a questão. O **Diretor Geraldo Cruz Teixeira** informa que pretende apresentar um esboço de parecer referente à denúncia do Banco Pan na próxima semana. Quanto ao **Assunto 2**, o **Juiz Rodrigo Trindade de Souza** adverte sobre a utilização indevida de Chatbot's privados de IA generativas para produção de decisões no âmbito do Poder Judiciário. Salienta que a Resolução 615/2025 do CNJ proíbe a utilização de LLM's privadas e tecnologias de IA generativa para o escopo de produção de decisões e o que o maior problema é a falta de "letramento" daqueles que utilizam-nas. Entende, ainda, ser necessária uma maior difusão do conhecimento das normas que estabelecem o escopo de utilização dessas tecnologias e indica como alternativa a elaboração de uma Nota Técnica Conjunta com o CIT4R e o LINOVA, orientando sobre os escopos e os riscos de utilização de LLM's privadas e tecnologias de IA generativa. Menciona que em países como Canadá e Nova Zelândia já existe instrumento de orientação do Poder Judiciário nesse sentido. A **Juíza Mariana Piccoli Lerina** considera oportuna a ideia de formalização de uma Nota Técnica, inclusive salientando quanto aos limites éticos na utilização de tecnologias de Inteligência Artificial. Sugere ainda apresentar a problemática envolvendo o uso inadequado dessas tecnologias na Semana Institucional, já que será abordada a temática central "Ética e Integridade". O **Juiz Rodrigo Trindade de Souza** refere que foi sugerida à Escola Judicial a apresentação do tema, mas que foi excluído conforme informado pelo Des. Fabiano Holz Beserra. O **Juiz Gustavo Fontoura Vieira** revela sua preocupação com a utilização de tecnologias de IA no Poder Judiciário, pois ao mesmo tempo em que constituem ferramentas importantes de apoio ao Judiciário, a sua utilização inadvertida expõe a riscos enormes de críticas à instituição e de má prestação jurisdicional. Considera necessária a difusão de Nota Técnica com parâmetros claros para que os magistrados e servidores tenham amplo conhecimento dos limites de utilização das tecnologias de Inteligência Artificial. O **Juiz Felipe Lopes Soares** questiona se a matéria não

está contemplada nas resoluções já existentes e editadas pelo CNJ e se a Nota Técnica seria o instrumento adequado, pois o seu conteúdo é mais rígido e sugere a elaboração de uma cartilha para o público interno por possuir uma abordagem mais amigável. O **Juiz Rodrigo Trindade de Souza** refere que a Resolução 615/2025 do CNJ não contempla todos os aspectos da utilização de LLM's e IA's generativas e informa que a Nota Técnica seria direcionada para o público interno. A **Juíza Mariana Piccoli Lerina** entende que para orientação do público interno a cartilha pode ser mais didática, sem prejuízo de sua utilização em conjunto com a Nota Técnica. O **Diretor Geraldo Cruz Teixeira** sugere a elaboração da Nota Técnica tendo como anexo uma cartilha em linguagem mais simples. O **Des. Luis Carlos Pinto Gastal** expressa concordância com a elaboração da Nota Técnica, seguida de um instrumento de simplificação como a Cartilha. O **Diretor Geraldo Cruz Teixeira** complementa que percebe-se um desconhecimento por parte de juízes e servidores sobre a devida utilização das IA's, os quais, por sua vez, não deixam de utilizá-las, e propõe, a partir dos apontamentos realizados pelo Dr. Felipe Soares Lopes, a produção de instrumento com a estrutura de uma Nota Técnica, tendo como anexo uma cartilha simples e de fácil compreensão. A **Juíza Adriana Seelig Gonçalves** manifesta-se favoravelmente à cartilha junto à ideia de linguagem simples. O Juiz **Fabrício Luckmann** destaca, ainda, a importância dos cursos sobre IA's no âmbito do Tribunal, os quais estão em constante atualização diante das novas normativas. O **Juiz Rodrigo Trindade de Souza** concorda com o Dr. Fabrício Luckmann e opina por encaminhar positivamente a iniciativa de elaboração da Nota Técnica seguida de uma cartilha sobre os perigos e escopos da utilização de IA's, com o que todos concordam.

ENCAMINHAMENTOS E PENDÊNCIAS			
TAREFA	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBSERVAÇÕES

Apresentar esboço do parecer relativo ao estudo sobre suposta litigância abusiva alegada pelo Banco Pan	Geraldo Cruz Teixeira	23/05/2025	

Ata validada por *e-mail* pelos(as) participantes